



Câmara Municipal de Niterói

Gabinete do Vereador Michel Saad Neto

PROJETO DE LEI N.º /2026

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
PARA A MODERNIZAÇÃO DOS
MEIOS DE PAGAMENTO NO
SISTEMA DE TRANSPORTE
COLETIVO POR ÔNIBUS NO
MUNICÍPIO DE NITERÓI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica assegurado ao usuário do sistema de transporte coletivo público de passageiros por ônibus no Município de Niterói o direito de efetuar o pagamento imediato da tarifa de viagem por meio do arranjo de pagamento instantâneo brasileiro (PIX) e de cartões bancários de débito e crédito dotados de tecnologia de pagamento por aproximação (NFC).

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover as adequações necessárias nos instrumentos concessionários e permissionários vigentes para viabilizar a implementação dos meios de pagamento eletrônico aberto previstos nesta Lei.

Parágrafo único. As atualizações tecnológicas, instalação, manutenção de hardware e atualização dos softwares de bilhetagem correrão por conta das concessionárias operadoras, conforme regulação do órgão competente, vedada a transferência de quaisquer custos decorrentes para as tarifas cobradas dos usuários.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, estabelecendo o cronograma de transição, os critérios de fiscalização e as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Niterói

Gabinete do Vereador Michel Saad Neto

Sala de Sessões, 23 de março de 2026.

Michel Saad Neto
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa modernizar e conferir maior eficiência, acessibilidade e dignidade ao sistema de transporte público coletivo de passageiros por ônibus no Município de Niterói, alinhando a infraestrutura de mobilidade urbana da nossa cidade às inovações tecnológicas e aos hábitos financeiros contemporâneos da população.

Atualmente, o uso do arranjo de pagamento instantâneo (PIX) e de cartões bancários dotados de tecnologia de aproximação (NFC) transformou-se em padrão dominante nas transações comerciais cotidianas dos brasileiros. Ao assegurar que os usuários do sistema de transporte municipal tenham o direito de utilizar essas ferramentas de forma direta, o Poder Legislativo atende a um anseio legítimo da sociedade civil, desburocratizando o direito constitucional de ir e vir do cidadão.

Esta medida soluciona problemas históricos enfrentados diariamente pelos usuários e trabalhadores do sistema rodoviário local, tais como a escassez crônica de moedas e cédulas para troco em espécie, as longas filas e perdas de tempo geradas pelo manuseio de dinheiro a bordo, e a impossibilidade de recarga imediata de cartões de bilhetagem tradicionais quando o usuário se encontra distante de postos físicos de atendimento ou fora do horário comercial. Sob o aspecto formal e constitucional, a presente proposição foi cuidadosamente modelada para preservar a competência do Poder Executivo e a integridade dos contratos administrativos vigentes. Em vez de interferir diretamente na gestão operacional e criar obrigações imediatas e extrapoladoras da competência



Câmara Municipal de Niterói

Gabinete do Vereador Michel Saad Neto

legislativa, o projeto estabelece as diretrizes protetivas ao consumidor e usuário do serviço público, assegurando-lhe o direito de escolha no meio de pagamento.

A proposta atribui o dever de modernização técnica diretamente às concessionárias que já operam o serviço sob concessão e que gerenciam seus próprios validadores de bilhetagem, conforme a devida regulamentação e cronograma a serem estipulados pelo Poder Executivo. Trata-se de uma obrigação de atualização de serviço público que visa a modicidade tarifária, a segurança jurídica e o aprimoramento tecnológico continuado, sem gerar despesas aos cofres municipais e com expressa vedação de repasse de custos ao usuário.

Diante do manifesto interesse público, do alcance social da matéria e dos indiscutíveis benefícios em segurança, rapidez e inclusão digital para os cidadãos niteroienses, conto com o apoio dos meus pares nesta Casa de Leis para a célere tramitação e aprovação deste Projeto de Lei.